

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO da requerida MIRIAM DALLA COSTA DE OLIVEIRA, expedido nos autos da Execução de Título Extrajudicial, movida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO – SICOOB CREDIGUAÇU, Proc. nº 1004339-41.2018.8.26.0038.

O Doutor Antônio Cesar Hildebrand e Silva, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araras, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do dia **24 de MAIO de 2021 às 14:00 horas**, encerrando-se no dia **27 de MAIO de 2021 às 14:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando-se dia **07 de JUNHO de 2021 às 14:00 horas**. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação, observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta Hasta Pública através do endereço www.hastapublica.com.br, do bem penhorado nestes autos, a saber: **Lote nº 15, da Quadra A, do Loteamento Jardim Dalla Costa, Rua José Otávio Fontanelli, na cidade de Araras, pertencente à Matrícula nº 35.879 do CRI local. Conforme laudo de avaliação fls. 146-163, o terreno possui 250,40m² e está localizado na 1ª Rua e na 1ª Quadra, na entrada bairro e levará a numeração 1.091. AVALIAÇÃO:** Imóvel avaliado por **120.000,00 (cento e vinte mil reais) em 21/07/2019. ÔNUS:** Consta na certidão de matrícula: **R.03 – HIPOTECA em favor da exequente; R.05 – Penhora desta demanda; Av.06 – Ajuizamento de Ação nº 1040761-78.2018.8.26.0114, 1ª VC de Campinas/SP; R.07 – Penhora, Proc. 0001267-29.2019.8.26.0038, 3º VC de Araras/SP. DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 86.274,70 até 02/02/2021.** A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, quaisquer ônus não mencionados neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa proposta que não seja inferior a porcentagem mencionada no caput deste edital. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para **ressarcimento de despesas**. Fica, ainda, a executada, **INTIMADA** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro, se casados forem, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 08 de abril de 2021.

Antônio Cesar Hildebrand e Silva
Juiz de Direito